

Contrato n.: 4002/2015

Licitação na modalidade Pregão Presencial n.: 016/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E A EMPRESA LETÍCIA VIEIRA CARRIJO 93396155220, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2013 CS de 1º de fevereiro de 2013.

CONTRATADA: LETÍCIA VIEIRA CARRIJO 93396155220, pessoa jurídica de direito privado, Microempreendedor Individual, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.959.866/0001-76, com sede na Avenida Cruzeiro do Sul, Qd. 07, Lt. 19, Bairro Residencial Dona Letice, Mineiros - GO, representada por **Letícia Vieira Carrijo**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 933.961.552-20, residente e domiciliada neste Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 016/2015, devidamente homologado pela diretora, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

fimes
Letícia



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação de serviços de montagem de estruturas provisórias e estruturas personalizadas para a realização da X Semana Universitária, do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial n. 016/2015, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Descrição e quantidades de itens adquiridos por este instrumento:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
			Recepção e Auditório - Administração Geral
01	Unidade	01	Montagem de um balcão de credenciamento estilo casinha
	Unidade	01	Painel de 3 x 2,90m – entrada de madeira revestido com lona preta e cetim verde
	Unidade	01	Painel de 2,5 x 2,90m – entrada de madeira revestido com lona preta e cetim verde
	Unidade	01	Montagem de balcão de atendimento de 5,50 x 6,00m de madeira revestido com lona preta e cetim verde
	Unidade	01	Mini painel de 6,00 x 0,80 de madeira revestido com lona preta e cetim verde
	Unidade	01	Mini painel de 5,00 x 0,80m de madeira revestido com lona preta e cetim verde
	Unidade	03	Mini pilar de sustentação de 1,00 x 2,10m de madeira revestido com lona preta e cetim verde
	Unidade	01	Prateleira de 2,50m com três repartições de madeira revestido com lona preta e cetim verde
	Unidade	01	Painel de 3,20 x 2,90m – diagonal de madeira revestido com lona preta e cetim branco
	Unidade	03	Painel de 20 x 2,90m – lado auditório lado planetário de madeira revestido com lona preta e cetim branco
	Unidade	01	Encapar tablado do shopping de 3,40 x 8,80 x 0,64m com cetim
	Unidade	01	Montagem de um auditório frente para o tablado com capacidade para 300 cadeiras
	Unidade	01	Montagem de uma mesa diretiva sobre o tablado de 4,40 x 0,80m
	Unidade	300	Cadeiras com capas
Unidade	04	Rafias em vasos	

fimes
2ª Auditoria

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
			Stands 01 e 02 - Curso de Administração
02	Unidade	01	Painel de 6,00 x 2,90m de madeira revestido com lona preta e cetim azul
	Unidade	01	Pilar de 2,90 x 0,40m de madeira revestido com lona preta e cetim azul
	Unidade	01	Painel de 3,00 x 2,90m sendo frente e verso de madeira revestido com lona preta e cetim azul
	Unidade	01	Painel de 3,00 x 2,90m sendo só frente de madeira revestido com lona preta e cetim azul
	Unidade	01	Mini painel de 6,00 x 0,80m de madeira revestido com lona preta e cetim azul, sendo incluído banner de 3,00 x 0,80m de lona no centro com a logo do curso
Item	Unidade	Quantidade	Descrição
			Stands 05 e 06 - Curso de Ciências Contábeis
03	Unidade	01	Painel de 6,00 x 2,90m de madeira revestido com lona preta e cetim azul
	Unidade	02	Pilar de 2,90 x 0,40m de madeira revestido com lona preta e cetim azul
	Unidade	01	Painel de 3,00 x 2,90m sendo frente e verso de madeira revestido com lona preta e cetim azul
	Unidade	01	Painel de 3,00 x 0,80m de madeira revestido com lona preta e cetim azul
	Unidade	01	Mini painel de 6,00 x 0,80m de madeira revestido com lona preta e cetim azul, sendo incluído banner de 3,00 x 0,80m de lona no centro com a logo do curso
Item	Unidade	Quantidade	Descrição
			Stands 21 e 22 - Curso de Sistemas de Informação
04	Unidade	01	Painel de 6,00 x 2,90m de madeira revestido com lona preta e cetim
	Unidade	02	Pilar de 2,90 x 0,40m de madeira revestido com lona preta e cetim
	Unidade	01	Painel de 3,00 x 2,90m sendo frente e verso de madeira revestido com lona preta e cetim
	Unidade	01	Painel de 3,00 x 0,80m de madeira revestido com lona preta e cetim
	Unidade	01	Mini painel de 6,00 x 0,80m de madeira revestido com lona preta e cetim, sendo incluído banner de 3,00 x 0,80m de lona no centro com a logo do curso
Item	Unidade	Quantidade	Descrição
			Stands 08, 09, 18 e 19 - Curso de Direito e NPJ
05	Unidade	01	Painel de 6,00 x 2,90m de madeira revestido com lona preta e cetim vermelho
	Unidade	02	Painel de 3,00 x 2,90 sendo frente e verso de madeira revestido com lona preta e cetim vermelho
	Unidade	01	Painel de 6,00 x 2,90m sendo frente e verso com porta de madeira revestido com lona preta e cetim vermelho

	Unidade	03	Pilar de 2,90 x 0,40 de madeira revestido com lona preta e cetim vermelho
	Unidade	01	Mini painel de 6,00 x 0,80m de madeira revestido com lona preta e cetim vermelho, sendo incluído banner de 3,00 x 0,80m de lona no centro com a logo do curso
	Unidade	02	Mini painel de 3,00 x 0,80m de madeira revestido com lona preta e cetim vermelho
Item	Unidade	Quantidade	Descrição
			Stands 11 e 12 – Curso de Pedagogia Parcelada
	Unidade	01	Painel de 6,00 x 2,90m de madeira revestido com lona preta e cetim lilás
	Unidade	02	Pilar de 2,90 x 0,40m de madeira revestido com lona preta e cetim lilás
06	Unidade	01	Painel de 3,00 x 2,90m sendo só frente de madeira revestido com lona preta e cetim lilás
	Unidade	01	Mini painel de 3,00 x 0,80m de madeira revestido com lona preta e cetim lilás
	Unidade	01	Mini painel de 6,00 x 0,80m de madeira revestido com lona preta e cetim lilás, sendo incluído banner de 3,00 x 0,80m de lona no centro com a logo do curso
Item	Unidade	Quantidade	Descrição
			Stands 15 e 16 – FAMI e Parceiros
	Unidade	01	Painel de 6,00 x 2,90m de madeira revestido com lona preta e cetim lilás
	Unidade	02	Pilar de 2,90 x 0,40m de madeira revestido com lona preta e cetim lilás
07	Unidade	01	Painel de 3,00 x 2,90m sendo só frente de madeira revestido com lona preta e cetim lilás
	Unidade	01	Mini painel de 3,00 x 0,80 de madeira revestido com lona preta e cetim lilás
	Unidade	01	Mini painel de 6,00 x 0,80m de madeira revestido com lona preta e cetim lilás, sendo incluído banner de 3,00 x 0,80m de lona no centro com a logo do Projeto
Item	Unidade	Quantidade	Descrição
			Stands 23, 24, 25, 26, 27 e 28 – Cursos de Agronomia, Engenharia Florestal e Medicina Veterinária
	Unidade	03	Painel de 6,00 x 2,90m de madeira revestido com lona preta e cetim verde
	Unidade	07	Pilar de 2,90 x 0,40m de madeira revestido com lona preta e cetim verde
08	Unidade	04	Mini painel de 3,00 x 0,80m de madeira revestido com lona preta e cetim verde
	Unidade	03	Mini painel de 6,00 x 0,80m de madeira revestido com lona preta e cetim verde, sendo incluído banner de 3,00 x 0,80m de lona no centro com a logo do curso
Item	Unidade	Quantidade	Descrição
			Stands 29, 30, 31, 32, 33 e 34 – Cursos de Pedagogia,

Psicologia e Educação Física			
09	Unidade	03	Painel de 6,00 x 2,90m de madeira revestido com lona preta e cetim
	Unidade	07	Pilar de 2,90 x 0,40m de madeira revestido com lona preta e cetim
	Unidade	04	Mini painel de 3,00 x 0,80m de madeira revestido com lona preta e cetim verde
	Unidade	03	Mini painel de 6,00 x 0,80m de madeira revestido com lona preta e cetim verde, sendo incluído banner de 3,00 x 0,80m de lona no centro com a logo do curso
Item	Unidade	Quantidade	Descrição
Stand 35 e 36 – Curso de Engenharia Civil			
10	Unidade	01	Painel de 6,00 x 2,90m de madeira revestido com lona preta e cetim azul escuro
	Unidade	01	Pilar de 2,90 x 0,40m de madeira revestido com lona preta e cetim azul escuro
	Unidade	02	Painel de 3,00 x 2,90m sendo só frente de madeira revestido com lona preta e cetim azul escuro
	Unidade	01	Mini painel de 6,00 x 0,80m de madeira revestido com lona preta e cetim azul escuro, sendo incluído banner de 3,00 x 0,80m de lona no centro com a logo do curso
Valor total			RS 21.000,00

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as quantidades e especificações solicitadas por meio da Pró-reitoria de Administração e Planejamento, com a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando do recebimento dos serviços a **CONTRATANTE** procederá a respectiva conferência, de acordo com a especificação do Contrato, para aceitar ou recusar o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do Contrato terá início na data da sua assinatura e finalizado em 07/10/2015, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

sm

actua



CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – Os serviços de montagem de estruturas provisórias e personalizadas deverão ser realizados no seguinte local: **IPÊ SHOPPING**, situado a Avenida Ino Rezende, Qd 104, Lt 01 - Setor Cruvinel, Mineiros - GO, CEP: 75.830-00, no Horário das 10h00min às 22h00min.

4.2 – O profissional responsável técnico indicado pela licitante vencedora deverá atender à todas as solicitações emitidas pela Pró-reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, devendo estar à disposição da Instituição para a montagem das estruturas necessárias à realização do evento 'Semana Universitária'.

4.3 – As estruturas objeto desta licitação deverão ser montadas em sua integralidade até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento 'Semana Universitária', que ocorrerá entre os dias 01 e 06, do mês de outubro, do ano de 2015, e deverão ser desmontadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento citado.

4.4 – No dia 04 de outubro de 2015, durante o período noturno, a estrutura mencionada no item '8' (auditório com capacidade para 300 lugares), da tabela constante do Anexo I – Termo de Referência, deverá ser convertida em dois auditórios com capacidade para 150 lugares cada.

CLÁUSULA QUINTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO

5.1 -A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 -Caberá ao CONTRATANTE, além daquelas dispostas no Edital e seus Anexos:

form
atividade

6.1.1 -Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços.

6.1.2 -Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato.

6.1.3 -Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 -Caberá à **CONTRATADA**, além daquelas dispostas no Edital e seus Anexos:

7.1.1 – Fornecer o objeto em conformidade com o estabelecido neste contrato e no Edital de Pregão Presencial 016/2015 e seus anexos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de produtividade;

7.1.2 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;

7.1.3 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) materiais(s) em que se verificarem danos e/ou defeitos de qualquer natureza bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.1.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação, inclusive despesas de remessa/entrega do objeto licitado;

7.1.5 - Dispor de critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a Instrução Normativa N° 01, de 19 de janeiro de 2010;

7.1.6 - Comunicar à **CONTRATANTE** formalmente qualquer alteração em seu endereço eletrônico (e-mail), informado na Proposta Comercial, para efeitos de recebimento de eventuais intimações ou notificações decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 -O valor global do Contrato é de **RS 21.000,00 (vinte e um mil reais).**



9.2 - Os recursos necessários à aquisição ora licitada, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – 12 – Educação – 12.122 – Administração Geral – 12.122.1021 – Gestão da Política de Educação – 12.122.1021.4066 – Manutenção da Administração – 339036 – 0025 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

08.001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – 12 – Educação – 12.122 – Administração Geral – 12.122.1021 – Gestão da Política de Educação – 12.122.1021.4066 – Manutenção da Administração – 339039 – 0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08.001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – 12 – Educação – 12.364 – Ensino Superior – 12.364.0430 – Ensino Superior de Graduação – 12.364.0430.8074 – Manutenção da Unidade Básica das Biociências – CAG – 339036 – 0038 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

08.001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – 12 – Educação – 12.364 – Ensino Superior – 12.364.0430 – Ensino Superior de Graduação – 12.364.0430.8074 – Manutenção da Unidade Básica das Biociências – CAG – 339039 – 0039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08.001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – 12 – Educação – 12.364 – Ensino Superior – 12.364.0430 – Ensino Superior de Graduação – 12.364.0430.8075 – Manutenção da Unidade Básica das Biociências – CEF – 339036 – 0048 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

08.001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – 12 – Educação – 12.364 – Ensino Superior – 12.364.0430 – Ensino Superior de Graduação – 12.364.0430.8075 – Manutenção da Unidade Básica das Biociências – CEF – 339039 – 0049 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

sum *lotica*



08.001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – 12 – Educação – 12.364 – Ensino Superior – 12.364.0430 – Ensino Superior de Graduação – 12.364.0430.8076 – Manutenção da Unidade Básica das Biociências – CPS – 339036 – 0058 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

08.001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – 12 – Educação – 12.364 – Ensino Superior – 12.364.0430 – Ensino Superior de Graduação – 12.364.0430.8076 – Manutenção da Unidade Básica das Biociências – CPS – 339039 – 0059 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08.001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – 12 – Educação – 12.364 – Ensino Superior – 12.364.0430 – Ensino Superior de Graduação – 12.364.0430.8077 – Manutenção da Unidade Básica das Biociências – CEFS – 339036 – 0068 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

08.001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – 12 – Educação – 12.364 – Ensino Superior – 12.364.0430 – Ensino Superior de Graduação – 12.364.0430.8077 – Manutenção da Unidade Básica das Biociências – CEFS – 339039 – 0069 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08.001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – 12 – Educação – 12.364 – Ensino Superior – 12.364.0430 – Ensino Superior de Graduação – 12.364.0430.8078 – Manutenção da Unidade Básica das Humanidades – CCC – 339036 – 0078 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

08.001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – 12 – Educação – 12.364 – Ensino Superior – 12.364.0430 – Ensino Superior de Graduação – 12.364.0430.8078 – Manutenção da Unidade Básica das Humanidades – CCC – 339039 – 0079 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08.001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – 12 – Educação – 12.364 – Ensino Superior – 12.364.0430 – Ensino Superior de Graduação – 12.364.0430.8079 –

fm
hata



Manutenção da Unidade Básica das Humanidades – CA – 339036 – 0088 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

08.001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – 12 – Educação – 12.364 – Ensino Superior – 12.364.0430 – Ensino Superior de Graduação – 12.364.0430.8079 – Manutenção da Unidade Básica das Humanidades – CA – 339039 – 0089 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08.001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – 12 – Educação – 12.364 – Ensino Superior – 12.364.0430 – Ensino Superior de Graduação – 12.364.0430.8080 – Manutenção da Unidade Básica das Humanidades – CD – 339036 – 0098 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

08.001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – 12 – Educação – 12.364 – Ensino Superior – 12.364.0430 – Ensino Superior de Graduação – 12.364.0430.8080 – Manutenção da Unidade Básica das Humanidades – CD – 339039 – 0099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08.001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – 12 – Educação – 12.364 – Ensino Superior – 12.364.0430 – Ensino Superior de Graduação – 12.364.0430.8081 – Manutenção da Unidade Básica das Ciências Exatas – CEC – 339036 – 0108 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

08.001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – 12 – Educação – 12.364 – Ensino Superior – 12.364.0430 – Ensino Superior de Graduação – 12.364.0430.8081 – Manutenção da Unidade Básica das Ciências Exatas – CEC – 339039 – 0109 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08.001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – 12 – Educação – 12.364 – Ensino Superior – 12.364.0430 – Ensino Superior de Graduação – 12.364.0430.8082 – Manutenção da Unidade Básica das Ciências Exatas – CSI – 339036 – 0118 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

*Somos
Retorne*

08.001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – 12 – Educação – 12.364 – Ensino Superior – 12.364.0430 – Ensino Superior de Graduação – 12.364.0430.8082 – Manutenção da Unidade Básica das Ciências Exatas – CSI – 339039 – 0119 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08.001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – 12 – Educação – 12.364 – Ensino Superior – 12.364.0430 – Ensino Superior de Graduação – 12.364.0430.8090 – Manutenção da Unidade Básica das Humanidades – CP – 339036 – 0197 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

08.001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – 12 – Educação – 12.364 – Ensino Superior – 12.364.0430 – Ensino Superior de Graduação – 12.364.0430.8090 – Manutenção da Unidade Básica das Humanidades – CP – 339039 – 0198 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08.001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – 12 – Educação – 12.364 – Ensino Superior – 12.364.0430 – Ensino Superior de Graduação – 12.364.0430.9047 – Manutenção da Unidade Básica das Biociências – CMV – 339036 – 0216 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

08.001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – 12 – Educação – 12.364 – Ensino Superior – 12.364.0430 – Ensino Superior de Graduação – 12.364.0430.9047 – Manutenção da Unidade Básica das Biociências – CMV – 339039 – 0217 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA- DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior em duas parcelas de igual valor, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado no ato de assinatura do contrato, e 50% (cinquenta por cento) em até 15 (quinze) dias após a efetiva conclusão dos serviços prestados, com a apresentação da respectiva Nota

*Smm
Lentia*



Fiscal, e mediante "Termo de Constatação", por parte de servidor indicado pela CONTRATANTE.

9.2 – Para efeito do item anterior, a contagem do prazo terá início quando do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa vencedora do certame.

9.3 -A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.

9.4 -Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e de CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

9.5 -Constatada a situação de irregularidade da contratada, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.

9.6 -No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 do Contrato.

9.7 -A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do §4º do art. 3º da IN nº 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15 de outubro de 2013.

9.8 -Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do **CONTRATADO**, informada na proposta comercial. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes

Handwritten signature
12



pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.

9.9 - É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.

9.10 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

9.11 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3 - Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

fms
Detive



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa diária por atraso injustificado na entrega dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 13.1.3 desta cláusula;

12.1.3 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

12.1.4 - Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Carteira
fms

12.1.4 -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

12.2 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

12.4 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

13.1 -O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao**CONTRATANTE**de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

13.2 – Além da rescisão contratual prevista no item anterior, o descumprimento de qualquer das obrigações pactuadas por parte da Contratada ensejará a aplicação de multa contratual à Contratada, em valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

*Sms
Neteio*



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1 -A publicação do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APRECIÇÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM

15.1 – O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo como art. 15, da IN 15/2012, do TCM, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIME SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto Estadual 5.721/03, e da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 -Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o Responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 21 de setembro de 2015.

*Sms
Leiteira*



José

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

Leticia Vieira Carrijo

Leticia Vieira Carrijo

TESTEMUNHAS:

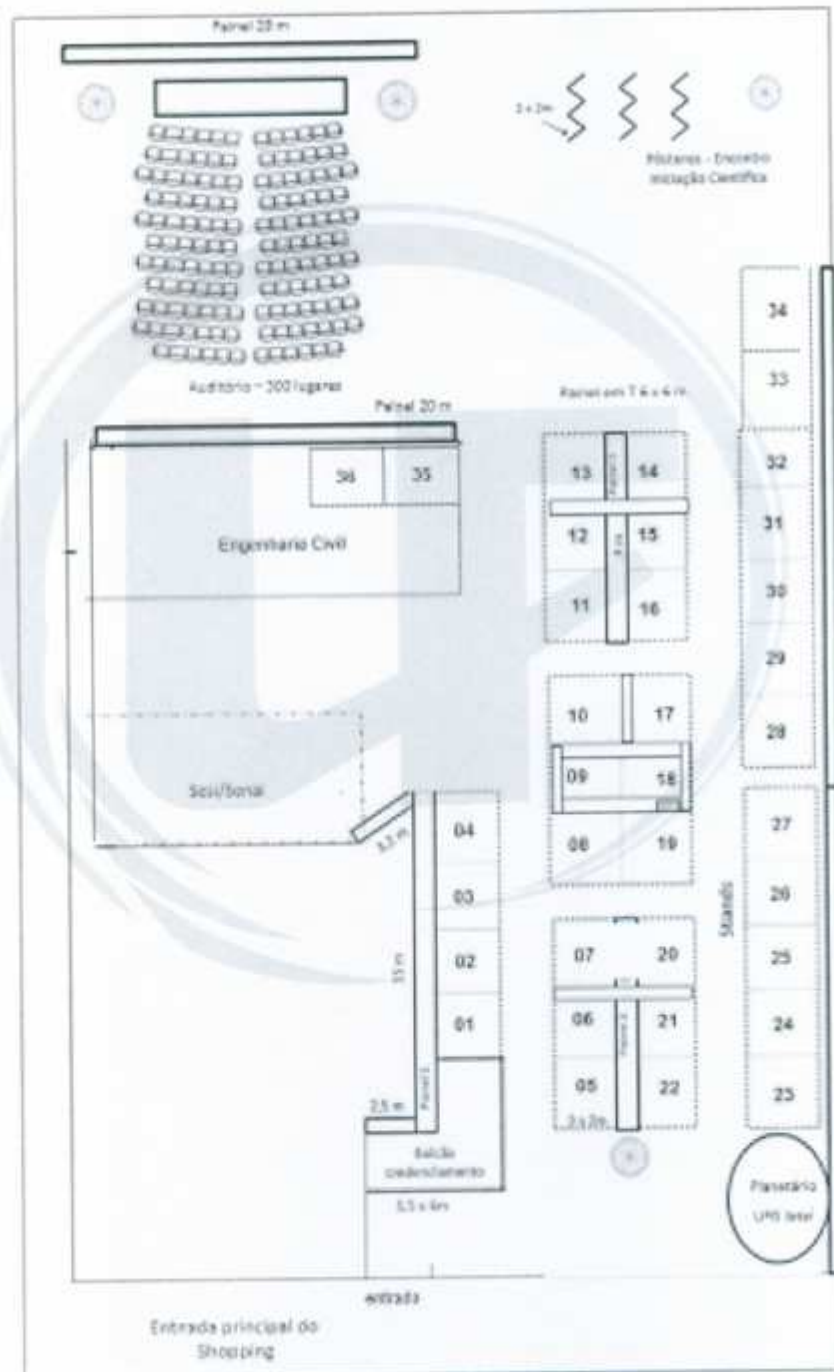
1ª Danielle Oliveira Freitas

CPF: 004.462.211-20

2ª Valdineia Costa Soares

CPF: 024.030.441-13





fms
Netunia



Stands:

- 01 – Administração
- 02 – Administração
- 03 – Parceiro - Odebrecht Agroindustrial
- 04 – Parceiro - Odebrecht Agroindustrial
- 05 – Ciências Contábeis
- 06 – Ciências Contábeis
- 07 – Parceiro – BRF
- 08 – Direito
- 09 – Direito – NPJ*
- 10 – Pós-Graduação
- 11 – Pedagogia Parcelada
- 12 – Pedagogia Parcelada
- 13 – Parceiro
- 14 – Parceiro
- 15 – FAMI
- 16 – Parceiro
- 17 – Parceiro
- 18 – Direito – NPJ*
- 19 – Direito
- 20 – Parceiro – BRF
- 21 – Sistemas de Informação
- 22 – Sistemas de Informação
- 23 – Agronomia**
- 24 – Agronomia
- 25 – Engenharia Florestal**
- 26 – Engenharia Florestal
- 27 – Medicina Veterinária**
- 28 – Medicina Veterinária
- 29 – Pedagogia***
- 30 – Pedagogia
- 31 – Psicologia***
- 32 – Psicologia
- 33 – Educação Física****
- 34 – Educação Física
- 35 – Engenharia Civil
- 36 – Engenharia Civil

* Stand do Direito – NPJ – sala fechada com uma entrada

** Stands da Agronomia, Florestal e Veterinária integrados

*** Stands da Pedagogia, Psicologia e Educação Física integrados

*sem
faltas*